



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000392

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
336	Aquisição de Material	15/09/2021	316
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	663/2021	664
Local			
Código	Nome		
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
08	Secretaria Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS A EMISS	
Entrega			
Local	Prazo		
	365 Dias		

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270558	FR	10.000,00	5,33	53.300,00
023142	ACICLOVIR, 200 MG Código catálogo de materiais BPS: 268370	COMP	40.000,00	0,23	9.200,00
014501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G Código catálogo de materiais BPS: BR0268375	BIS	2.000,00	2,27	4.540,00
007825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267502	COMP	800.000,00	0,05	40.000,00
007777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0271691	COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
014853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0271689	FR	1.200,00	1,57	1.884,00
007826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267503	COMP	150.000,00	0,04	6.000,00
057896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML Código catálogo de materiais BPS: BR0327586	AMP	5.000,00	3,85	19.250,00
025746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267504	COMP	100.000,00	0,22	22.000,00
007649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML Código catálogo de materiais BPS: BR0308732	FR	1.000,00	4,25	4.250,00
007650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267505	COMP	180.000,00	0,48	86.400,00
050884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0278281	AMP	1.500,00	8,42	12.630,00
007652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0276839	AMP	90.000,00	0,34	30.600,00
007647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267507	FR	5.000,00	0,82	4.100,00
007653	ALBENDAZOL, 400 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267506	COMP	10.000,00	0,35	3.500,00
025748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0269462	COMP	20.000,00	0,22	4.400,00
007828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0295605	AMP	5.000,00	6,13	30.650,00
020049	ALOPURINOL, 300 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267509	COMP	50.000,00	0,28	14.000,00
007829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	6.000,00	1,83	10.980,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000393

Página:2

057887	Código catálogo de materiais BPS: BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	12.000,00	2,02	24.240,00
064782	Código catálogo de materiais BPS: BR0446263 AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	800,00	1,96	1.568,00
007648	Código catálogo de materiais BPS: BR0268381 AMINOFILINA, 100 MG	COMP	130.000,00	0,06	7.800,00
007654	Código catálogo de materiais BPS: BR0267511 AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2.000,00	1,11	2.220,00
023143	Código catálogo de materiais BPS: BR0292402 AMIODARONA, 200 MG	COMP	100.000,00	0,49	49.000,00
007818	Código catálogo de materiais BPS: BR0267510 AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMP	1.200,00	2,15	2.580,00
007655	Código catálogo de materiais BPS: BR271710 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	350.000,00	0,14	49.000,00
075063	Código catálogo de materiais BPS: BR0267512 AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	5.000,00	29,01	145.050,00
007657	Código catálogo de materiais BPS: 271100 AMOXICILINA, 500 MG	COMP	150.000,00	0,18	27.000,00
073121	Código catálogo de materiais BPS: BR0271089 AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	10.000,00	3,72	37.200,00
023149	Código catálogo de materiais BPS: 0271111 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	COMP	140.000,00	1,07	149.800,00
023148	Código catálogo de materiais BPS: BR0271217 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FR	12.000,00	8,61	103.320,00
007603	Código catálogo de materiais BPS: BR0448841 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	600,00	3,80	2.280,00
029228	Código catálogo de materiais BPS: BR0268207 ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMP	500.000,00	0,03	15.000,00
014928	Código catálogo de materiais BPS: BR0272434 ATENOLOL, 50 MG	COMP	500.000,00	0,07	35.000,00
073094	Código catálogo de materiais BPS: BR0267517 ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA JUDICIAL FRASCO 5 ML	FR	60,00	8,72	523,20
007804	Código catálogo de materiais BPS: BR0277934 ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	600,00	1,29	774,00
007822	Código catálogo de materiais BPS: BR0277934 AZITROMICINA, 500 MG	COMP	50.000,00	1,18	59.000,00
007823	Código catálogo de materiais BPS: BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000,00	4,69	46.900,00
073095	Código catálogo de materiais BPS: BR0268949 BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	COMP	2.000,00	0,16	320,00
029913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FR	800,00	20,22	16.176,00
067341	Código catálogo de materiais BPS: BR0267581 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FR	1.200,00	7,48	8.976,00
007783	Código catálogo de materiais BPS: BR0270616 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	6.000,00	7,93	47.580,00
007782	Código catálogo de materiais BPS: BR0270612 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	1.500,00	7,96	11.940,00
067342	Código catálogo de materiais BPS: BR0270613 BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	1.000,00	0,86	860,00
007666	Código catálogo de materiais BPS: BR0268222 BIPERIDENO, 2 MG	COMP	120.000,00	0,21	25.200,00
053591	Código catálogo de materiais BPS: BR0270140 BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	400,00	1,93	772,00
025750	Código catálogo de materiais BPS: BR0396804 BROMOPRIDA, 10 MG	COMP	100.000,00	0,15	15.000,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000394

						Página:3
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269954					
032399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FR	6.000,00	1,07	6.420,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269958					
023183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	15.000,00	1,35	20.250,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269958					
017613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	FR	2.500,00	7,08	17.700,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0393936					
007914	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	FR	8.000,00	8,11	64.880,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0266706					
007915	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	FR	8.000,00	16,76	134.080,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0266707					
018125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	400.000,00	0,38	152.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268994					
007808	CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	500.000,00	0,04	20.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267613					
014570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	1.000,00	8,80	8.800,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272454					
007678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	350.000,00	0,14	49.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267618					
029235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270895					
007805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	COMP	300.000,00	0,09	27.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396076					
007750	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMP	300.000,00	0,44	132.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267621					
073096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	K	10,00	44,99	449,90	
053582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	COMP	1.000,00	0,92	920,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0434505					
057888	CARVEDILOL 25MG	COMP	60.000,00	0,20	12.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267567					
057889	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	100.000,00	0,11	11.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267566					
027332	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	80.000,00	0,12	9.600,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267564					
020053	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	100.000,00	0,13	13.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267565					
007667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	10.000,00	5,13	51.300,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0331555					
007567	CEFALEXINA, 500 MG	CAPS	150.000,00	0,38	57.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267625					
057907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR	2.000,00	7,62	15.240,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0445915					
067344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	AMP	20.000,00	8,13	162.600,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0450890					
025758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	AMP	40.000,00	6,34	253.600,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0450891					
007668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	AMP	600,00	8,38	5.028,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0442703					
007574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	BIS	2.000,00	3,15	6.300,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0308736					
007669	CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	15.000,00	0,21	3.150,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267151					
023184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	AMP	40.000,00	3,38	135.200,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448844					
073098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	AMP	15.000,00	1,15	17.250,00	



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

					Página:4
025751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0282313	COMP	500.000,00	0,13	65.000,00
067347	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1000MG PÓ EV FRASCO-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0340148	FR	100,00	47,50	4.750,00
027336	CILOSTAZOL, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0276378	COMP	150.000,00	0,46	69.000,00
027331	CINARIZINA, 75 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267629	COMP	150.000,00	0,29	43.500,00
067348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR292418	BOLSA	7.000,00	30,39	212.730,00
020054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267632	COMP	80.000,00	0,28	22.400,00
073099	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	200,00	36,50	7.300,00
032400	CLARITROMICINA, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268439	COMP	10.000,00	2,48	24.800,00
020055	CLOMIPRAMINA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267522	COMP	100.000,00	0,77	77.000,00
007672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270120	FR	8.000,00	1,69	13.520,00
023150	CLONAZEPAN, 2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0270119	COMP	50.000,00	0,07	3.500,00
007606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272042	COMP	3.000,00	0,36	1.080,00
057904	CLOPIDOGREL, 75 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272045	COMP	3.000,00	0,34	1.020,00
007674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267162	AMP	3.000,00	0,30	900,00
007675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267574	AMP	3.000,00	0,37	1.110,00
007612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML Código catálogo de materiais BPS: BR0375474	FR	5.000,00	3,43	17.150,00
027328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0340207	FR	2.000,00	6,67	13.340,00
007751	CLORPROMAZINA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267638	COMP	120.000,00	0,29	34.800,00
007752	CLORPROMAZINA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267635	COMP	100.000,00	0,23	23.000,00
007803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268069	AMP	1.500,00	1,31	1.965,00
023139	CODEÍNA, 30 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272782	COMP	80.000,00	0,78	62.400,00
057891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g Código catálogo de materiais BPS: BR0268958	BIS	1.400,00	9,61	13.454,00
043612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA) Código catálogo de materiais BPS: BR0402259	COMP	900,00	3,56	3.204,00
057899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0276283	AMP	500,00	3,02	1.510,00
007589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR Código catálogo de materiais BPS: BR0268243	FR	12.000,00	1,59	19.080,00
007685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BSNAGA 10 G Código catálogo de materiais BPS: BR0267643	BIS	8.000,00	0,90	7.200,00
007753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267187	FR	1.300,00	6,89	8.957,00
007594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292427	AMP	16.000,00	1,26	20.160,00
007694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0298454	FR	15.000,00	1,49	22.350,00
007575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267645	COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
073097	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML,	FR	600,00	20,30	12.180,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000396

APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10ML					
	Código catálogo de materiais BPS: 0270114				
007687	DIAZEPAM, 10 MG	COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267197				
007686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000,00	0,72	1.440,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267194				
007688	DIAZEPAM, 5 MG	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267195				
007689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMP	15.000,00	0,69	10.350,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0271003				
007695	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	70.000,00	0,08	5.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267647				
007677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	14.000,00	2,64	36.960,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272336				
007767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FR	3.000,00	3,51	10.530,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272335				
025752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMP	60.000,00	0,54	32.400,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272333				
007760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.000,00	1,43	2.860,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272334				
007629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FR	6.000,00	1,05	6.300,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0392118				
007692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	50.000,00	0,53	26.500,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268252				
007578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FR	20.000,00	0,71	14.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267205				
007693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	200.000,00	0,17	34.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267203				
029226	DISSULFIRAN, 250 MG	COMP	25.000,00	0,35	8.750,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272587				
027333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	50.000,00	0,93	46.500,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0352912				
057919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	AMP	600,00	7,22	4.332,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268446				
042920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	2,57	2.570,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268960				
027330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMP	400.000,00	0,13	52.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268493				
073100	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	CAPS	30.000,00	0,18	5.400,00
032406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMP	300.000,00	0,03	9.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267651				
020057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	400.000,00	0,06	24.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267652				
042522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMP	600,00	0,07	42,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267650				
036316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	SER	1.000,00	39,53	39.530,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448982				
007651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.000,00	1,69	6.760,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268255				
007820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	4.000,00	7,31	29.240,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267281				
007821	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	COMP	50.000,00	0,46	23.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267283				
007630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	5.000,00	1,22	6.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267282				
007558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,	AMP	50.000,00	4,52	226.000,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000397

Página 6

	4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML				
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270621				
007712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMP	100.000,00	0,38	38.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270620				
007713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	6.000,00	6,37	38.220,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270622				
057890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	COMP	30.000,00	0,54	16.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267654				
020058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	200.000,00	0,15	30.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267653				
023140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	SER	2.000,00	14,07	28.140,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270846				
007850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BSNAGA 50G - COM APLICADORES	BIS	2.000,00	11,05	22.100,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267208				
007898	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	COMP	20.000,00	1,12	22.400,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0271434				
057908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	21,17	21.170,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270116				
075069	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	BIS	600,00	15,50	9.300,00
	Código catálogo de materiais BPS: 432402				
075066	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	CAPS	30.000,00	0,59	17.700,00
	Código catálogo de materiais BPS: 399636				
075067	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	CAPS	30.000,00	0,76	22.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: 399410				
075070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	SCH	30.000,00	1,42	42.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: 396414				
075068	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	CAPS	30.000,00	0,92	27.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: 432210				
075064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	CAPS	30.000,00	0,44	13.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: 395618				
075065	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO 60GR COM APLICADORES	BIS	600,00	0,78	468,00
	Código catálogo de materiais BPS: 395716				
029230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	CAPS	50.000,00	0,50	25.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396450				
029229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	CAPS	80.000,00	0,29	23.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0395945				
046273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	FR	2.000,00	1,81	3.620,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0368779				
001520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMP	90.000,00	0,14	12.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267657				
007605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	5.000,00	2,48	12.400,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267107				
007802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	400,00	1,89	756,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0300725				
007700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	100.000,00	0,15	15.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267660				
007788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FR	1.200,00	3,81	4.572,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0300723				
007664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	2.000,00	7,74	15.480,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396470				
067350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	5.000,00	7,96	39.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0271950				
067351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	50.000,00	0,42	21.000,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0275963				



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

					Página 7
007781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292399	AMP	1.000,00	2,13	2.130,00
017768	FLUCONAZOL, 150 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267662	CAPS	30.000,00	0,44	13.200,00
075071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 268510	AMP	500,00	5,95	2.975,00
023151	FLUOXETINA, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273009	CAPS	1.200.000,00	0,07	84.000,00
007702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267666	AMP	20.000,00	0,53	10.600,00
007583	FUROSEMIDA, 40 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267663	COMP	300.000,00	0,05	15.000,00
067352	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL Código catálogo de materiais BPS: BR0448241	BIS	1.000,00	17,05	17.050,00
020110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G Código catálogo de materiais BPS: BR0325424	UN	12.000,00	0,52	6.240,00
007704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0269759	AMP	1.000,00	0,99	990,00
007756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0406309	FR	500,00	8,36	4.180,00
007706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267671	COMP	800.000,00	0,03	24.000,00
075072	GLICLAZIDA 30MG Código catálogo de materiais BPS: 442754	COMP	50.000,00	0,19	9.500,00
067353	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270019	AMP	1.500,00	2,86	4.290,00
007707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267540	AMP	5.000,00	0,33	1.650,00
007634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267541	AMP	20.000,00	0,50	10.000,00
027334	GLIMEPIRIDA, 2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273119	COMP	500.000,00	0,09	45.000,00
007768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292195	FR	700,00	2,46	1.722,00
020060	HALOPERIDOL, 1 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267670	COMP	50.000,00	0,15	7.500,00
007708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292196	AMP	8.000,00	1,48	11.840,00
007709	HALOPERIDOL, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267669	COMP	100.000,00	0,26	26.000,00
007807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292194	AMP	5.000,00	4,08	20.400,00
007793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272796	AMP	2.000,00	26,06	52.120,00
007710	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0448983	AMP	50.000,00	18,71	935.500,00
057900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268115	AMP	700,00	5,64	3.948,00
057911	HIDRALAZINA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268111	COMP	2.000,00	0,30	600,00
025754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267674	COMP	1.000.000,00	0,02	20.000,00
007711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267675	COMP	300.000,00	0,07	21.000,00
007564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0270220	AMP	8.000,00	2,44	19.520,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000399

					Página 8
007583	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0270219	AMP	6.000,00	5,02	30.120,00
073101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	FR	8.000,00	2,11	16.880,00
067354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0332755	FR	30.000,00	1,81	54.300,00
020062	IBUPROFENO, 300 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267677	COMP	30.000,00	0,16	4.800,00
020061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0294643	FR	10.000,00	1,29	12.900,00
023138	IBUPROFENO, 600 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267676	COMP	200.000,00	0,16	32.000,00
014925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267292	COMP	90.000,00	0,40	36.000,00
007716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0433482	FR	300,00	4,48	1.344,00
007663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268331	FR	3.000,00	0,65	1.950,00
007717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL Código catálogo de materiais BPS: BR0273395	COMP	1.500,00	0,32	480,00
067355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA Código catálogo de materiais BPS: BR268861	CAPS	5.000,00	0,76	3.800,00
036317	IVERMECTINA, 6 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0376767	COMP	8.000,00	0,81	6.480,00
073102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	FR	8.000,00	8,59	68.720,00
073103	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULADE LONGA DURAÇÃO	CAPS	12.000,00	1,47	17.640,00
032684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS Código catálogo de materiais BPS: BR0433280	COMP	12.000,00	1,07	12.840,00
023154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS Código catálogo de materiais BPS: BR0270128	COMP	12.000,00	1,23	14.760,00
023155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG Código catálogo de materiais BPS: BR0270126	COMP	40.000,00	1,26	50.400,00
007757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG Código catálogo de materiais BPS: BR0270130	COMP	8.000,00	0,70	5.600,00
027329	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268130	FR	6.000,00	10,43	62.580,00
014926	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268129	COMP	80.000,00	0,78	62.400,00
007758	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268128	COMP	60.000,00	0,39	23.400,00
007697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS Código catálogo de materiais BPS: BR0448804	UN	168.000,00	0,10	16.800,00
020187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS Código catálogo de materiais BPS: BR0393740	UN	21.000,00	0,32	6.720,00
020063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG Código catálogo de materiais BPS: BR0268124	COMP	250.000,00	0,12	30.000,00
020064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG Código catálogo de materiais BPS: BR0268123	COMP	250.000,00	0,12	30.000,00
023137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG Código catálogo de materiais BPS: BR0268859	COMP	250.000,00	0,16	40.000,00
020065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG Código catálogo de materiais BPS: BR0268125	COMP	250.000,00	0,11	27.500,00
029234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES Código catálogo de materiais BPS: BR0269846	BIS	3.000,00	2,07	6.210,00
007599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	FR	8.000,00	3,27	26.160,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000400

						Página 9
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269843					
007598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FR	800,00	2,79	2.232,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0269850					
067425	LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULAS	CAPS	504,00	9,16	4.616,64	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0407328					
020067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	7.000,00	2,08	14.580,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0273467					
020066	LORATADINA, 10 MG	COMP	70.000,00	0,12	8.400,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0273466					
020068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	2.500.000,00	0,09	225.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268856					
007720	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML	FR	1.500,00	1,60	2.400,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267694					
007824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000,00	14,07	42.210,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0398702					
007718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	200.000,00	0,11	22.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267690					
007721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	1.400.000,00	0,11	154.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267691					
025755	METILDOPA, 250 MG	COMP	350.000,00	0,39	136.500,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267689					
057901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	200,00	1,71	342,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268264					
057916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	FR	1.000,00	17,47	17.470,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0271599					
007766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	2.000,00	1,06	2.120,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267311					
007596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	50.000,00	0,51	25.500,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267310					
007723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	COMP	60.000,00	0,10	6.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267312					
057910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	600,00	14,44	8.664,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0345259					
029233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	80.000,00	0,66	52.800,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0276657					
007759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	BIS	5.000,00	3,99	19.950,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0345300					
007724	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	80.000,00	0,16	12.800,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267717					
007772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	500,00	5,27	2.635,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268863					
023185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	AMP	1.400,00	3,29	4.606,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268498					
007776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BIS	2.000,00	4,80	9.600,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268162					
067357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMP	5.000,00	13,88	69.400,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268481					
053585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	2.500,00	10,24	25.600,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268481					
027335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	4.000,00	2,53	10.120,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0304871					
075900	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D3, K COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CA, FE, I, MG, CU, ZN, FORMA FARMACÊUTICA 1:SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 120 À 150 ML	FR	2.000,00	25,50	51.000,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0449117					
007701	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FR	8.000,00	4,42	35.360,00	
	Código catálogo de materiais BPS: BR0304148					
078085	NALOXONA 0,4mg/mL AMPOLA 1mL	AMP	100,00	8,41	841,00	



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000401

					Página:10
014927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BSNAGA 10G Código catálogo de materiais BPS: BR0273167	BIS	10.000,00	1,58	15.800,00
007726	NIFEDIPINA, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267729	COMP	200.000,00	0,17	34.000,00
007817	NIMESULIDA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273710	COMP	200.000,00	0,06	12.000,00
014930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0273711	FR	1.000,00	1,36	1.360,00
007728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267378	FR	2.000,00	3,05	6.100,00
007727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BSNAGA 60G - COM APLICADORES Código catálogo de materiais BPS: BR0266788	BIS	8.000,00	3,80	30.400,00
007775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268273	CAPS	50.000,00	0,25	12.500,00
067359	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268970	AMP	500,00	30,63	15.315,00
067360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML Código catálogo de materiais BPS: BR0273719	AMP	600,00	12,96	7.776,00
067361	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML Código catálogo de materiais BPS: BR0442584	AMP	20.000,00	6,09	121.800,00
007731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO Código catálogo de materiais BPS: BR0448808	BLIST	500,00	4,68	2.340,00
007729	NORFLOXACINO, 400 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268851	COMP	40.000,00	0,41	16.400,00
032407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0271606	CAPS	150.000,00	0,27	40.500,00
057902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268277	AMP	100,00	1,41	141,00
067424	ÓLEO DE RÍCINO, PURO FRASCO 60,00 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0271637	FR	5.000,00	3,64	18.200,00
007732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER Código catálogo de materiais BPS: BR0267712	CAPS	1.200.000,00	0,09	108.000,00
007797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0268160	AMP	25.000,00	26,11	652.750,00
023180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268504	AMP	8.000,00	1,33	10.640,00
029232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268505	COMP	10.000,00	1,91	19.100,00
073106	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0269567	AMP	2.000,00	5,01	10.020,00
007733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267777	FR	20.000,00	1,10	22.000,00
007580	PARACETAMOL, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267778	COMP	200.000,00	0,12	24.000,00
007552	PARACETAMOL, 750 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267779	COMP	350.000,00	0,17	59.500,00
007734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0327699	COMP	5.000,00	0,14	700,00
007879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267773	FR	700,00	1,62	1.134,00
036324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0363597	FR	700,00	2,48	1.736,00
007571	PIROXICAM, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0274036	COMP	100.000,00	0,22	22.000,00
007774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270229	FR	3.000,00	2,24	6.720,00
007880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML,	FR	8.000,00	3,12	24.960,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000402

Página:11

FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO					
007735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0448595	COMP	60.000,00	0,06	3.600,00
007569	PREDNISONA, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267741	COMP	80.000,00	0,18	14.400,00
067414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREBUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. 5ML Código catálogo de materiais BPS: BR0449024	FLAC	40.000,00	3,43	137.200,00
067363	PROGESTERONA 200 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273952	CAPS	80.000,00	2,97	237.600,00
025757	PROGESTERONA, 100 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273953	CAPS	30.000,00	1,38	41.400,00
007565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR267769	AMP	5.000,00	1,75	8.750,00
020071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267768	COMP	90.000,00	0,10	9.000,00
007736	PROPATILNITRATO, 10 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273135	COMP	90.000,00	0,44	39.600,00
007739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267772	COMP	300.000,00	0,03	9.000,00
073108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BSNAGA 45 G	BIS	6.000,00	3,20	19.200,00
007815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0399414	FR	6.000,00	6,05	36.300,00
073107	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BSNAGA 3,5 G Código catálogo de materiais BPS: BR0274918	BIS	500,00	11,67	5.835,00
067365	RISPERIDONA 1MG - * SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272839	COMP	400,00	1,24	496,00
067366	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO II 100MG/5MI EV Código catálogo de materiais BPS: BR0448616	AMP	8.000,00	11,73	93.840,00
073110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	15.000,00	0,54	8.100,00
007742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292331	FR	1.000,00	1,31	1.310,00
020073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES Código catálogo de materiais BPS: BR0294887	FR	8.000,00	8,38	67.040,00
007568	SINVASTATINA, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267747	COMP	800.000,00	0,08	64.000,00
025759	SINVASTATINA, 40 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267745	COMP	300.000,00	0,13	39.000,00
036325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BSNAGA 30G Código catálogo de materiais BPS: BR0272089	BIS	7.000,00	3,66	25.620,00
007745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Código catálogo de materiais BPS: BR0308882	COMP	20.000,00	0,18	3.600,00
007769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0308884	FR	6.000,00	3,79	22.740,00
057903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268075	AMP	2.000,00	13,45	26.900,00
007783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292345	FR	2.500,00	0,73	1.825,00
078086	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	COMP	200.000,00	0,04	8.000,00
067369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA Código catálogo de materiais BPS: BR0268442	FR	2.000,00	16,98	33.960,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 336/2021

000403

Empenhamento					Página:12
023182	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ) Código catálogo de materiais BPS: BR0268532	AMP	24.000,00	6,68	160.320,00
053590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0269818	AMP	12.000,00	2,10	25.200,00
007780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0396853	FR	300,00	8,39	2.517,00
067370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272343	AMP	3.000,00	6,61	19.830,00
020944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272581	COMP	300,00	3,70	1.110,00
007816	TINIDAZOL, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0278257	COMP	8.000,00	2,06	16.480,00
075073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE) Código catálogo de materiais BPS: 381391	UN	500.000,00	0,50	250.000,00
007770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML Código catálogo de materiais BPS: BR0271581	FR	3.000,00	6,24	18.720,00
073111	TOPIRAMATO, 50 MG	COMP	3.900,00	0,20	780,00
053894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0292382	AMP	20.000,00	0,95	19.000,00
073112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	20.000,00	1,25	25.000,00
007947	VARFARINA SODICA, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0279269	COMP	50.000,00	0,16	8.000,00
007746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267425	COMP	50.000,00	0,18	9.000,00
057921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML Código catálogo de materiais BPS: BR0363088	AMP	8.000,00	1,47	11.760,00
007683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 Código catálogo de materiais BPS: BR0272091	COMP	200.000,00	0,05	10.000,00
007684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272092	FR	1.000,00	1,92	1.920,00

TOTAL 10.513.991,74

TOTAL GERAL 10.513.991,74



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000404

PREGÃO ELETRÔNICO

152/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº152/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 664/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de outubro de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º. 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria n.º 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136 / 3523-0562.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **13 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000413

- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.7.1 **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- 10.7.2 **Alvará de Localização e Funcionamento da proponente**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 10.7.3 **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- 10.7.4 **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.
- 10.7.5 **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.
- 10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. **A proposta deverá conter:**

11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2. **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

11.5.2.1. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

11.5.2.2. Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011-CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

11.5.2.3. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 - CMED).

11.5.2.4. Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11.5.2.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

11.5.3. **Indicação/especificação produtos, marca e número da ANVISA (se houver);**

11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**

11.5.6. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000).**

11.5.7. **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**



- 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. **Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor):**
- 11.6.1. **Cópia do Certificado de Registro do medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - **ANVISA**, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.
- 11.7. **As empresas DEVERÃO encaminhar a documentação solicitada nos itens 10.6.1; na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.**
- 11.8. **Todos os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 11.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são vinculados ao E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5500	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494
6520		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	67339	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	10.000,00	FR	5,33	53.300,00
2	23142	268370	ACICLOVIR, 200 MG	40.000,00	COMP	0,23	9.200,00
3	14501	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	2.000,00	BIS	2,27	4.540,00
4	7825	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	800.000,00	COMP	0,05	40.000,00
5	7777	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	40.000,00	COMP	0,12	4.800,00
6	14853	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1.200,00	FR	1,57	1.884,00
7	7826	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	150.000,00	COMP	0,04	6.000,00
8	57896	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	5.000,00	AMP	3,85	19.250,00
9	25746	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	100.000,00	COMP	0,22	22.000,00
10	7649	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	1.000,00	FR	4,25	4.250,00
11	7650	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	180.000,00	COMP	0,48	86.400,00
12	50884	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500,00	AMP	8,42	12.630,00
13	7652	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	90.000,00	AMP	0,34	30.600,00
14	7647	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	5.000,00	FR	0,82	4.100,00
15	7653	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	10.000,00	COMP	0,35	3.500,00
16	25748	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	20.000,00	COMP	0,22	4.400,00
17	7828	295605	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000,00	AMP	6,13	30.650,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18	20049	267509	ALOPURINOL, 300 MG	50.000,00	COMP	0,28	14.000,00
19	7829	446264	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	6.000,00	FR	1,83	10.980,00
20	57887	446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	12.000,00	FR	2,02	24.240,00
21	64782	268381	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800,00	AMP	1,96	1.568,00
22	7648	267511	AMINOFILINA, 100 MG	130.000,00	COMP	0,06	7.800,00
23	7654	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	AMP	1,11	2.220,00
24	23143	267510	AMIODARONA, 200 MG	100.000,00	COMP	0,49	49.000,00
25	7818	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	1.200,00	AMP	2,15	2.580,00
26	7655	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	350.000,00	COMP	0,14	49.000,00
27	75063	271100	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	5.000,00	AMP	29,01	145.050,00
28	7657	271089	AMOXICILINA, 500 MG	150.000,00	COMP	0,18	27.000,00
29	73121	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	10.000,00	FR	3,72	37.200,00
30	23148	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	12.000,00	FR	8,61	103.320,00
31	23149	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	140.000,00	COMP	1,07	149.800,00
32	7603	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	600,00	AMP	3,80	2.280,00
33	29228	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	500.000,00	COMP	0,03	15.000,00
34	14928	267517	ATENOLOL, 50 MG	500.000,00	COMP	0,07	35.000,00
35	73094	271050	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA JUDICIAL FRASCO 5 ML	60,00	FR	8,72	523,20
36	7804	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	600,00	AMP	1,29	774,00
37	7822	267140	AZITROMICINA, 500 MG	50.000,00	COMP	1,18	59.000,00
38	7823	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	10.000,00	FR	4,69	46.900,00
39	73095	271746	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	2.000,00	COMP	0,16	320,00
40	29913	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	800,00	FR	20,22	16.176,00
41	67341	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	7,48	8.976,00
42	7763	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	6.000,00	AMP	7,93	47.580,00
43	7762	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	1.500,00	AMP	7,96	11.940,00
44	67342	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	0,86	860,00
45	7666	270140	BIPERIDENO, 2 MG	120.000,00	COMP	0,21	25.200,00
46	53591	396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	400,00	AMP	1,93	772,00
47	25750	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	100.000,00	COMP	0,15	15.000,00
48	32399	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	6.000,00	FR	1,07	6.420,00
49	23183	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	15.000,00	AMP	1,35	20.250,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

50	17613	393936	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	2.500,00	FR	7,08	17.700,00
51	7914	266706	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	8.000,00	FR	8,11	64.880,00
52	7915	266707	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	8.000,00	FR	16,76	134.080,00
53	18125	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	400.000,00	COMP	0,38	152.000,00
54	7808	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	500.000,00	COMP	0,04	20.000,00
55	14570	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	1.000,00	FR	8,80	8.800,00
56	7678	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	350.000,00	COMP	0,14	49.000,00
57	29235	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	30.000,00	COMP	0,06	1.800,00
58	7805	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	300.000,00	COMP	0,09	27.000,00
59	7750	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	300.000,00	COMP	0,44	132.000,00
60	73096	348073	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	10,00	K	44,99	449,90
61	53582	434505	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	1.000,00	COMP	0,92	920,00
62	57888	267567	CARVEDILOL 25MG	60.000,00	COMP	0,20	12.000,00
63	57889	267566	CARVEDILOL 3,125MG	100.000,00	COMP	0,11	11.000,00
64	27332	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	80.000,00	COMP	0,12	9.600,00
65	20053	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	100.000,00	COMP	0,13	13.000,00
66	7667	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	10.000,00	FR	5,13	51.300,00
67	7567	267625	CEFALEXINA, 500 MG	150.000,00	CAPS	0,38	57.000,00
68	57907	460699	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	2.000,00	FR	7,62	15.240,00
69	25758	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	40.000,00	AMP	6,34	253.600,00
70	67344	450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	20.000,00	AMP	8,13	162.600,00
71	7668	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	600,00	AMP	8,38	5.028,00
72	7574	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	2.000,00	BIS	3,15	6.300,00
73	7669	267151	CETOCONAZOL, 200 MG	15.000,00	COMP	0,21	3.150,00
74	23184	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	40.000,00	AMP	3,38	135.200,00
75	73098	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	15.000,00	AMP	1,15	17.250,00
76	25751	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	500.000,00	COMP	0,13	65.000,00
77	67347	340148	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1000MG PÓ EV FRASCO-AMPOLA	100,00	FR	47,50	4.750,00
78	27336	276378	CILOSTAZOL, 100 MG	150.000,00	COMP	0,46	69.000,00
79	27331	267629	CINARIZINA, 75 MG	150.000,00	COMP	0,29	43.500,00
80	67348	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	7.000,00	BOLSA	30,39	212.730,00
81	20054	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	80.000,00	COMP	0,28	22.400,00
82	73099	269986	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	200,00	FR	36,50	7.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

83	32400	268439	CLARITROMICINA, 500 MG	10.000,00	COMP	2,48	24.800,00
84	20055	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	100.000,00	COMP	0,77	77.000,00
85	7672	270120	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	8.000,00	FR	1,69	13.520,00
86	23150	270119	CLONAZEPAN, 2 MG	50.000,00	COMP	0,07	3.500,00
87	7606	272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	3.000,00	COMP	0,36	1.080,00
88	57904	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	3.000,00	COMP	0,34	1.020,00
89	7674	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3.000,00	AMP	0,30	900,00
90	7675	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	3.000,00	AMP	0,37	1.110,00
91	7612	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	5.000,00	FR	3,43	17.150,00
92	27328	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	2.000,00	FR	6,67	13.340,00
93	7751	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	120.000,00	COMP	0,29	34.800,00
94	7752	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	100.000,00	COMP	0,23	23.000,00
95	7803	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1.500,00	AMP	1,31	1.965,00
96	23139	272782	CODEÍNA, 30 MG	80.000,00	COMP	0,78	62.400,00
97	57891	268958	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	1.400,00	BIS	9,61	13.454,00
98	43612	402259	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA) judicial	900,00	CAPS	3,56	3.204,00
99	57899	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	500,00	AMP	3,02	1.510,00
100	7589	268243	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	12.000,00	FR	1,59	19.080,00
101	7685	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	8.000,00	BIS	0,90	7.200,00
102	7753	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	1.300,00	FR	6,89	8.957,00
103	7594	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	16.000,00	AMP	1,26	20.160,00
104	7694	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	15.000,00	FR	1,49	22.350,00
105	7575	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	40.000,00	COMP	0,05	2.000,00
106	73097	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10ML	600,00	FR	20,30	12.180,00
107	7687	267197	DIAZEPAM, 10 MG	50.000,00	COMP	0,06	3.000,00
108	7688	267195	DIAZEPAM, 5 MG	30.000,00	COMP	0,05	1.500,00
109	7686	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000,00	AMP	0,72	1.440,00
110	7689	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	15.000,00	AMP	0,69	10.350,00
111	7695	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	70.000,00	COMP	0,08	5.600,00
112	7677	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	14.000,00	AMP	2,64	36.960,00
113	7767	272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	3.000,00	FR	3,51	10.530,00
114	25752	272333	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	60.000,00	COMP	0,54	32.400,00
115	7760	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG +	2.000,00	AMP	1,43	2.860,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML				
116	7629	392118	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	6.000,00	FR	1,05	6.300,00
117	7693	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	200.000,00	COMP	0,17	34.000,00
118	7692	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000,00	AMP	0,53	26.500,00
119	7578	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	20.000,00	FR	0,71	14.200,00
120	29226	272587	DISSULFIRAN, 250 MG	25.000,00	COMP	0,35	8.750,00
121	27333	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000,00	COMP	0,93	46.500,00
122	57919	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	600,00	AMP	7,22	4.332,00
123	42920	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	AMP	2,57	2.570,00
124	27330	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	400.000,00	COMP	0,13	52.000,00
125	73100	271036	DOXICICLINA 100 MG	30.000,00	COMP	0,18	5.400,00
126	32406	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	300.000,00	COMP	0,03	9.000,00
127	20057	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	400.000,00	COMP	0,06	24.000,00
128	42522	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	600,00	COMP	0,07	42,00
129	36316	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	1.000,00	SER	39,53	39.530,00
130	7651	268255	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.000,00	AMP	1,69	6.760,00
131	7821	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	50.000,00	COMP	0,46	23.000,00
132	7820	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	4.000,00	FR	7,31	29.240,00
133	7630	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000,00	AMP	1,22	6.100,00
134	7713	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	6.000,00	FR	6,37	38.220,00
135	7558	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	50.000,00	AMP	4,52	226.000,00
136	7712	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	100.000,00	COMP	0,38	38.000,00
137	57890	267654	ESPIRONOLACTONA, 100MG	30.000,00	COMP	0,54	16.200,00
138	20058	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	200.000,00	COMP	0,15	30.000,00
139	23140	270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	2.000,00	SER	14,07	28.140,00
140	7850	267208	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	2.000,00	BIS	11,05	22.100,00
141	7698	271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	20.000,00	COMP	1,12	22.400,00
142	57908	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1.000,00	AMP	21,17	21.170,00
143	75069	432402	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	600,00	BIS	15,50	9.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000432

144	75066	399636	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	30.000,00	CAPS	0,59	17.700,00
145	75067	399410	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	30.000,00	CAPS	0,76	22.800,00
146	75070	396414	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	30.000,00	SCH	1,42	42.600,00
147	75068	432210	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	30.000,00	CAPS	0,92	27.600,00
148	75064	395618	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	30.000,00	CAPS	0,44	13.200,00
149	75065	395716	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL GINECOLÓGICO 60GR COM APLICADORES	600,00	BIS	0,78	468,00
150	29230	396450	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	50.000,00	CAPS	0,50	25.000,00
151	29229	395945	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	80.000,00	CAPS	0,29	23.200,00
152	46273	368779	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	2.000,00	FR	1,81	3.620,00
153	1520	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	90.000,00	COMP	0,14	12.600,00
154	7605	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	5.000,00	AMP	2,48	12.400,00
155	7700	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	100.000,00	COMP	0,15	15.000,00
156	7802	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	400,00	AMP	1,89	756,00
157	7788	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	1.200,00	FR	3,81	4.572,00
158	7664	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	2.000,00	FR	7,74	15.480,00
159	67350	271950	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	5.000,00	AMP	7,96	39.800,00
160	67351	275963	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000,00	COMP	0,42	21.000,00
161	7781	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1.000,00	AMP	2,13	2.130,00
162	17768	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	30.000,00	CAPS	0,44	13.200,00
163	75071	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	AMP	5,95	2.975,00
164	23151	273009	FLUOXETINA, 20 MG	1.200.000,00	CAPS	0,07	84.000,00
165	7702	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000,00	AMP	0,53	10.600,00
166	7583	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	300.000,00	COMP	0,05	15.000,00
167	67352	448241	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL	1.000,00	BIS	17,05	17.050,00
168	20110	325424	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	12.000,00	UN	0,52	6.240,00
169	7704	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	AMP	0,99	990,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

170	7756	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	500,00	FR	8,36	4.180,00
171	7706	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	800.000,00	COMP	0,03	24.000,00
172	75072	442754	GLICLAZIDA 30MG	50.000,00	COMP	0,19	9.500,00
173	67353	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	1.500,00	AMP	2,86	4.290,00
174	7707	267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	5.000,00	AMP	0,33	1.650,00
175	7634	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	20.000,00	AMP	0,50	10.000,00
176	27334	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	500.000,00	COMP	0,09	45.000,00
177	7768	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	700,00	FR	2,46	1.722,00
178	20060	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	50.000,00	COMP	0,15	7.500,00
179	7709	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	100.000,00	COMP	0,26	26.000,00
180	7708	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	8.000,00	AMP	1,48	11.840,00
181	7807	292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000,00	AMP	4,08	20.400,00
182	7793	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	2.000,00	AMP	26,06	52.120,00
183	7710	448983	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	50.000,00	AMP	18,71	935.500,00
184	57900	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	700,00	AMP	5,64	3.948,00
185	57911	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	2.000,00	COMP	0,30	600,00
186	25754	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	1.000.000,00	COMP	0,02	20.000,00
187	7711	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	300.000,00	COMP	0,07	21.000,00
188	7564	270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	8.000,00	AMP	2,44	19.520,00
189	7563	270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	6.000,00	AMP	5,02	30.120,00
190	73101	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	8.000,00	FR	2,11	16.880,00
191	67354	332755	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	30.000,00	FR	1,81	54.300,00
192	20062	267677	IBUPROFENO, 300 MG	30.000,00	COMP	0,16	4.800,00
193	20061	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	10.000,00	FR	1,29	12.900,00
194	23138	267676	IBUPROFENO, 600 MG	200.000,00	COMP	0,16	32.000,00
195	14925	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	90.000,00	COMP	0,40	36.000,00
196	7716	433482	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	300,00	FR	4,48	1.344,00
197	7663	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	3.000,00	FR	0,65	1.950,00
198	7717	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.500,00	COMP	0,32	480,00
199	67355	268861	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	5.000,00	CAPS	0,76	3.800,00
200	36317	376767	IVERMECTINA, 6 MG	8.000,00	COMP	0,81	6.480,00
201	73102	383750	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	8.000,00	FR	8,59	68.720,00
202	73103	398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULADE LONGA DURAÇÃO	12.000,00	CAPS	1,47	17.640,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000434

203	32684	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	12.000,00	COMP	1,07	12.840,00
204	23154	270128	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	12.000,00	COMP	1,23	14.760,00
205	23155	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	40.000,00	COMP	1,26	50.400,00
206	7757	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	8.000,00	COMP	0,70	5.600,00
207	27329	268130	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	6.000,00	FR	10,43	62.580,00
208	14926	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	80.000,00	COMP	0,78	62.400,00
209	7758	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	60.000,00	COMP	0,39	23.400,00
210	20187	393740	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	21.000,00	UN	0,32	6.720,00
211	7697	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	168.000,00	UN	0,10	16.800,00
212	20063	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	250.000,00	COMP	0,12	30.000,00
213	20064	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	250.000,00	COMP	0,12	30.000,00
214	23137	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	250.000,00	COMP	0,16	40.000,00
215	20065	268125	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	250.000,00	COMP	0,11	27.500,00
216	29234	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	3.000,00	BIS	2,07	6.210,00
217	7599	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	8.000,00	FR	3,27	26.160,00
218	7598	269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	800,00	FR	2,79	2.232,00
219	67425	407328	LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULAS	504,00	CAPS	9,16	4.616,64
220	20067	273467	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	7.000,00	FR	2,08	14.560,00
221	20066	273466	LORATADINA, 10 MG	70.000,00	COMP	0,12	8.400,00
222	20068	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	2.500.000,00	COMP	0,09	225.000,00
223	7720	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	1.500,00	FR	1,60	2.400,00
224	7824	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	3.000,00	AMP	14,07	42.210,00
225	7718	267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	200.000,00	COMP	0,11	22.000,00
226	7721	267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	1.400.000,00	COMP	0,11	154.000,00
227	25755	267689	METILDOPA, 250 MG	350.000,00	COMP	0,39	136.500,00
228	57901	268264	METILGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200,00	AMP	1,71	342,00
229	57916	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	1.000,00	FR	17,47	17.470,00
230	7766	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	2.000,00	FR	1,06	2.120,00
231	7596	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	50.000,00	AMP	0,51	25.500,00
232	7723	267312	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	60.000,00	COMP	0,10	6.000,00
233	57910	345259	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	600,00	AMP	14,44	8.664,00
234	29233	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG,	80.000,00	COMP	0,66	52.800,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000435

LIBERAÇÃO CONTROLADA							
235	7759	345300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	5.000,00	BIS	3,99	19.950,00
236	7724	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	80.000,00	COMP	0,16	12.800,00
237	7772	394856	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	500,00	FR	5,27	2.635,00
238	23185	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	1.400,00	AMP	3,29	4.606,00
239	7776	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	2.000,00	BIS	4,80	9.600,00
240	67357	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	5.000,00	AMP	13,88	69.400,00
241	53585	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	2.500,00	AMP	10,24	25.600,00
242	27335	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	4.000,00	AMP	2,53	10.120,00
243	75900	449117	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D3, K COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, FE, I, MG, CU, ZN, FORMA FARMACÉUTICA 1: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 120 À 150 ML	2.000,00	FR	25,50	51.000,00
244	7701	304148	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	8.000,00	FR	4,42	35.360,00
245	78085	272326	NALOXONA 0,4mg/mL AMPOLA 1mL	100,00	AMP	8,41	841,00
246	14927	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	10.000,00	BIS	1,58	15.800,00
247	7726	267729	NIFEDIPINA, 20 MG	200.000,00	COMP	0,17	34.000,00
248	7817	273710	NIMESULIDA, 100 MG	200.000,00	COMP	0,06	12.000,00
249	14930	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	1.000,00	FR	1,36	1.360,00
250	7728	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	2.000,00	FR	3,05	6.100,00
251	7727	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	8.000,00	BIS	3,80	30.400,00
252	7775	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	50.000,00	CAPS	0,25	12.500,00
253	67359	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	500,00	AMP	30,63	15.315,00
254	67360	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600,00	AMP	12,96	7.776,00
255	67361	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	20.000,00	AMP	6,09	121.800,00
256	7731	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	500,00	BLIST	4,68	2.340,00
257	7729	268851	NORFLOXACINO, 400 MG	40.000,00	COMP	0,41	16.400,00
258	32407	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	150.000,00	CAPS	0,27	40.500,00
259	57902	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	100,00	AMP	1,41	141,00
260	67424	271637	ÓLEO DE RÍCINO, PURO FRASCO 60,00 ML	5.000,00	FR	3,64	18.200,00
261	7732	267712	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	1.200.000,00	CAPS	0,09	108.000,00
262	7797	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	25.000,00	AMP	26,11	652.750,00
263	23180	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	8.000,00	AMP	1,33	10.640,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

264	29232	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	10.000,00	COMP	1,91	19.100,00
265	73106	269567	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2.000,00	AMP	5,01	10.020,00
266	7733	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	20.000,00	FR	1,10	22.000,00
267	7580	267778	PARACETAMOL, 500 MG	200.000,00	COMP	0,12	24.000,00
268	7552	267779	PARACETAMOL, 750 MG	350.000,00	COMP	0,17	59.500,00
269	7734	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	5.000,00	COMP	0,14	700,00
270	7879	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	700,00	FR	1,62	1.134,00
271	36324	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	700,00	FR	2,48	1.736,00
272	7571	274036	PIROXICAM, 20 MG	100.000,00	COMP	0,22	22.000,00
273	7774	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	3.000,00	FR	2,24	6.720,00
274	7880	448595	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	8.000,00	FR	3,12	24.960,00
275	7735	267741	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	60.000,00	COMP	0,06	3.600,00
276	7569	267743	PREDNISONA, 20 MG	80.000,00	COMP	0,18	14.400,00
277	67414	449024	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO:5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 5ML	40.000,00	FLAC	3,43	137.200,00
278	67363	273952	PROGESTERONA 200 MG	80.000,00	CAPS	2,97	237.600,00
279	25757	273953	PROGESTERONA, 100 MG	30.000,00	CAPS	1,38	41.400,00
280	20071	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	90.000,00	COMP	0,10	9.000,00
281	7565	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000,00	AMP	1,75	8.750,00
282	7736	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG	90.000,00	COMP	0,44	39.600,00
283	7739	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	300.000,00	COMP	0,03	9.000,00
284	73108	298548	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	6.000,00	BIS	3,20	19.200,00
285	7815	399414	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	6.000,00	FR	6,05	36.300,00
286	73107	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	500,00	BIS	11,67	5.835,00
287	67365	382501	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	400,00	COMP	1,24	496,00
288	67366	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO II 100MG/5MI EV	8.000,00	AMP	11,73	93.840,00
289	73110	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	15.000,00	ENV	0,54	8.100,00
290	7742	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	1.000,00	FR	1,31	1.310,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			FRASCO 120 ML				
291	20073	294887	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	8.000,00	FR	8,38	67.040,00
292	7568	267747	SINVASTATINA, 20 MG	800.000,00	COMP	0,08	64.000,00
293	25759	267745	SINVASTATINA, 40 MG	300.000,00	COMP	0,13	39.000,00
294	36325	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	7.000,00	BIS	3,66	25.620,00
295	7745	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	20.000,00	COMP	0,18	3.600,00
296	7769	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	6.000,00	FR	3,79	22.740,00
297	57903	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	2.000,00	AMP	13,45	26.900,00
298	7783	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	2.500,00	FR	0,73	1.825,00
299	78086	292344	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	200.000,00	COMP	0,04	8.000,00
300	67369	268442	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000,00	FR	16,98	33.960,00
301	23182	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	24.000,00	AMP	6,68	160.320,00
302	53590	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	12.000,00	AMP	2,10	25.200,00
303	7780	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	300,00	FR	8,39	2.517,00
304	67370	272343	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	3.000,00	AMP	6,61	19.830,00
305	20944	272581	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	300,00	COMP	3,70	1.110,00
306	7816	278257	TINIDAZOL, 500 MG	8.000,00	COMP	2,06	16.480,00
307	75073	381391	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	500.000,00	UN	0,50	250.000,00
308	7770	271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	3.000,00	FR	6,24	18.720,00
309	73111	272850	TOPIRAMATO, 50 MG	3.900,00	COMP	0,20	780,00
310	53894	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000,00	AMP	0,95	19.000,00
311	73112	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	20.000,00	AMP	1,25	25.000,00
312	7947	279269	VARFARINA SODICA, 5 MG	50.000,00	COMP	0,16	8.000,00
313	7746	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	50.000,00	COMP	0,18	9.000,00
314	57921	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	8.000,00	AMP	1,47	11.760,00
315	7683	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	200.000,00	COMP	0,05	10.000,00
316	7684	272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1.000,00	FR	1,92	1.920,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 10.509.751,74 (dez milhões quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. A natureza dos objetos a serem executados é bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**
- 3.2. A contratada, deverá atender as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
- a. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV - DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

- 4.1. As proponentes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- 4.2. Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.
- 4.3. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).
- 4.4. As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

V- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1. As eventuais aquisições destes medicamentos são para atender as demandas diárias das Unidades Básicas de Saúde, Farmácias municipais, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e Centro de Saúde Cidade Norte, disponibilizando à população de Francisco Beltrão serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.
- 5.2. Essa licitação vem para substituir o Pregão Eletrônico 125/2020 o qual tem vigência até 14/12/2021, sendo que ao término do contrato atual a demanda dos medicamentos ficarão automaticamente suprida mantendo o compromisso municipal com a população e garantindo a assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos da população, sendo todos padronizados na Relação Municipal de Medicamento Essenciais – REMUME.
- 5.3. Os medicamentos são imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento por meio da administração nas Unidades e/ou dispensação à população através das farmácias municipais. Como objetivo, espera-se abastecer adequadamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, setor responsável pela demanda, recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos fármacos, por um período de 12 meses.
- 5.4. Referente ao item 305 – tiras, há menção de marca, e justifica-se esta pois em 12 de Agosto de 2020, o Consorcio Paraná Saúde – responsável pelo fornecimento deste material (tiras) utilizadas para medir a glicemia dos pacientes que fazem uso de insulina e que são compatíveis à leitura com o aparelho da marca ACCU-CHEK ACTIVE – informou sobre a mudança da marca do aparelho, ou seja, não seriam mais disponibilizados para compra as tiras da marca ACCU – CHEK ACTIVE. Dessa forma, o município teria que recolher todos os aparelhos já fornecidos e fazer a troca dos mesmos pela nova marca ofertada pelo Consórcio, uma vez que, as tiras são exclusivas e nenhuma marca faz a leitura de tiras da outra marca.
- 5.5. Sendo assim, no momento, devido ao cenário provocado pela pandemia de Covid-19, optamos por fazer uma busca de preço para que se possa avaliar a possibilidade de licitarmos as tiras da marca ACCU – CHEK ACTIVE ao invés de fazer a troca de todos os aparelhos dos pacientes.
- 5.6. A quantidade solicitada, trata-se de estimativa da secretaria baseada no consumo do último ano onde apurou – se um grande consumo de alguns itens os quais tiveram suas quantidades aumentadas.
- 5.7. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTOS FÍSICOS e BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS. Alguns valores foram desconsiderados devido estarem fora do valor praticado no mercado ou o valor cotado estar em desacordo com a unidade do item. Os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.
- 5.8. Quanto a quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria através de número de pacientes atendidos diariamente. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro: ORÇAMENTO FÍSICO, BANCO DE PREÇO EM SAÚDE –BPS e ULTIMO LANCE DO PE 125/2020. Alguns itens foram eliminados o valor do Banco de Preço por estarem desatualizados sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

VI- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

- 6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

- 6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).
- 6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 6.4. Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por esta Secretaria no ano de 2017, através do processo nº 490/2017, o qual demonstrou não ser vantajoso ceder benefício e exclusividade das MEP's para o objeto de material médico hospitalar.
- 6.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.
- 6.6. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.
- 6.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado **QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por não ser vantajoso para Administração.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
 - a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
 - b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000441

- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

- 8.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 8.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 8.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 8.4. Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.
- 8.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc)..
- 8.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.
- 8.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 8.8. As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.
- 8.9. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.
- 8.11. Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.12. Os produtos ofertados devem atender as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.
- 8.13. A marca dos medicamentos de referência (éticos) e similar (es) deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "medicamento Genérico-Lei nº9. 787, de 1999".
- 8.14. Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 8.15. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 9.2. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 9.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 9.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 9.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho
- 9.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 9.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 9.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 12.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 12.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

- 12.5. **As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.**
- 12.6. **A contratada deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.**

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000445

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000446

EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Nº Anvisa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	Xxx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000447

EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 152/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000449

EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº152/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A CONTRATADA de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

- a. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (meses) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 72 (setenta e duas) horas para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72 (setenta e duas) horas** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000453

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5500	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494
6520		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 152/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 152/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal